



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° / 2019

Acrescenta o art. 102-A ao Título IV, Capítulo IV, “DOS ORÇAMENTOS”, da Lei Orgânica do Município do Recife.

Art. 1º Acrescente-se o art. 102-A ao Título IV, Capítulo IV, “Dos Orçamentos”, da Lei Orgânica do Município do Recife, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 102-A. Obriga-se a execução dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual resultantes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º As Emendas de que trata o *caput* serão financiadas exclusivamente com recursos consignados nas Reservas Parlamentares.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária deverá conter as Reservas Parlamentares, a fim de atender às programações decorrentes das emendas descritas no *caput*, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º A reserva de que trata o § 2º corresponderá ao percentual de 0,2 (dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo”.

..... (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2019.

Aline Mariano
Vereadora do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

JUSTIFICATIVA

As emendas feitas ao Orçamento do município, denominado de Lei Orçamentária Anual ([LOA](#)) – enviada pelo Executivo à Câmara anualmente –, são propostas por meio das quais os Parlamentares podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto a instituições. Tais emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens (rubricas) do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Executivo.

A presente Proposição cria reserva específica para o financiamento de emendas ao orçamento de autoria dos Vereadores, no total de 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Destaque-se que todos os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual que utilizarem recursos consignados nessas reservas serão de execução obrigatória pelo Poder Executivo.

Aline Mariano
Vereadora do Recife